

EDITAL 011/2021
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ

A Prefeitura do Município de Diadema, nos termos do Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 c/c Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 4.097, de 13 de agosto de 2021 c/c Lei 4.122 de 08 de outubro de 2021, que tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Adolescente Aprendiz visando o preenchimento de 500 vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Adolescente Aprendiz consiste na promoção da juventude diademense, oportunidade ao acesso às ações de enfrentamento da pobreza, elevação da escolaridade, qualificação profissional, preparação para o acesso ao ensino superior, educação para o trânsito e mobilidade urbana, cidade e cidadania nas escolas municipais, especialmente aquelas que aderirem ao Programa Mais Educação, reflexões sobre o mundo do trabalho, participação em processos de geração de oportunidades de qualificação profissional e elevação da escolaridade, articulando educação, mundo do trabalho, proteção social e desenvolvimento.

1.2. A seleção será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução contará com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, os atos e editais referente a este Processo Seletivo pelo site <http://educacao.diadema.sp.gov.br/educacao/>

1.4. O Programa Adolescente Aprendiz realizado no âmbito do Município de Diadema é destinado aos adolescentes com idade entre 14 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, salvo exceções, desde que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a. Pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- b. Moradores em áreas de maior vulnerabilidade social, ou;
- c. Que se encontrem em situação de risco pessoal e social.

1.5. Aos adolescentes que estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio, e possuírem até 18 anos, 11 meses e 29 dias no ato de inscrição poderão participar do programa adolescente aprendiz desde que se encontre em uma das situações previstas no item 1.4 deste Edital.

1.6. O adolescente somente poderá concorrer à vaga localizada na região em que reside/mora.

2. JORNADA DE APRENDIZAGEM E BENEFÍCIOS

2.1. O Programa Adolescente Aprendiz é dividido em duas modalidades, de acordo com a faixa etária do adolescente:

- a. Aprendiz Primeiros Passos – adolescentes de 14 e 15 anos
- b. Aprendiz Travessia – adolescentes 16 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, até a data da inscrição.

2.2. Os candidatos habilitados na seleção serão convocados, em função das vagas existentes e obedecendo à ordem de classificação, a assinar o termo de ingresso.

2.3. Os adolescentes atendidos pelo Programa Adolescente Aprendiz receberão benefício mensal durante o período em que permanecerem sob o respaldo do Programa, denominado Bolsa Aprendizado, cujos valores e número de atendimentos obedecerão a disponibilidade orçamentária.

2.3.1 Aos beneficiários do Programa Adolescente Aprendiz Primeiros Passos, a bolsa aprendizagem será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

2.3.2 Aos beneficiários do Programa Adolescente Aprendiz Travessia, a bolsa aprendizagem será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.4 A jornada de aprendizagem será de 14 (quatorze) horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

2.5 O Programa Adolescente Aprendiz será realizado presencialmente com atividades síncronas e assíncronas realizadas na comunidade e nas escolas do Programa Mais Educação, na forma, conteúdo e nas especificidades compatíveis a estrutura e definidas pela municipalidade.

2.6 O Programa Adolescente Aprendiz terá a duração de 11 (onze) meses de acordo com o ano letivo, sendo compreendido o ano letivo de fevereiro a dezembro.

2.6.1. Excepcionalmente na edição do Programa Adolescente Aprendiz de 2021 o início do programa se dará em dezembro.

3. REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DO ADOLESCENTE APRENDIZ

3.1. Possuir os pré-requisitos exigidos para ocupar a vaga de aprendizagem, ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações;

3.1.1 O candidato deverá atender de maneira cumulativa aos requisitos do Item 1.4 deste Edital, os seguintes requisitos a seguir descritos:

- a. Ser morador do Município de Diadema;
- b. Idade - entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias até a data de inscrição respeitado o item 1.5 (a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes portadores de deficiência - PCD);
- c. Escolaridade - estar matriculado no ensino regular de Educação Básica, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos – EJA, em qualquer época do ano letivo;
- d. Possuir renda per capita familiar de até meio salário-mínimo nacional;

3.2. Dentre os adolescentes que atendam aos critérios descritos nos itens 1.4 e 3.1.1, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

- a. Sejam provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;
- b. Tenham filhos;
- c. Sejam portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para realização das atividades propostas pelo Programa Adolescente Aprendiz;
- d. Estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e. Se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- f. Se encontrem em situação de trabalho infantil, que não seja na condição de aprendiz.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto pelas etapas relacionadas no quadro abaixo, com as respectivas datas, horários e local determinado.

Quadro 1: Etapas do Programa

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	20/10/2021		Portal da Educação – Secretaria de Educação de Diadema
Lançamento do programa Adolescente Aprendiz	20/10/2021	10h00	Clube Mané Garrincha
Inscrição dos Candidatos	21/10/2021 a 26/11/2021	10h00 às 16h00	Descrito no item 5.4 do Edital
Divulgação do Resultado Final	07/12/2021	14h00	Portal da Educação – Secretaria de Educação de Diadema
Início do Programa Adolescente Aprendiz	13/12/2021	A ser comunicado	Descrito no item 2.5 do Edital

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital e serão gratuitas.

5.2 O Programa Adolescente Aprendiz compreende 500 vagas para 2021, sendo:

- a. Na modalidade Adolescente Aprendiz Primeiros Passos 350 (trezentas e cinquenta) vagas
- b. Na modalidade Adolescente Aprendiz Travessia 150 (cento e cinquenta) vagas

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

5.4 A Inscrição será realizada presencialmente nos pontos e locais determinados, salvo exceções e alterações. Ficam definidos os seguintes locais de inscrição:

REGIÃO	LOCAL	ENDEREÇO	DATA
Naval/Nova Conquista	Capela Nossa Senhora da Paz	Av. Presidente Juscelino, 633 – Vila Nova Conquista	Quinta 21/10/2021
Marilene	Centro Comunitário Jd Marilene	Av. Maria Cândida de Oliveira, 801 – Jd. Marilene	Segunda 25/10/2021
Vila Popular	Centro Comunitário Vila Popular	Passagem do Progresso, 222 – Vila Popular	Quarta 27/10/2021
Gazuza/Vinicius	Centro Comunitário Vinicius de Moraes	Rua Raul Seixas, s/n – Vinicius de Moraes	Quarta 03/11/2021
Sítio Joaninha	Beija Flor	Rua Rio Beija Flor, 13 - Eldorado	Sexta 05/11/2021
Eldorado	Capela São José	Rua Dourado, 31- Eldorado	Terça 09/11/2021
Morro do Samba	Associação Comunitária de Todos Nós	Rua José Antonio Rodrigues, 122 – Morro do Samba	Quinta 11/11/2021
Santa Maria	Centro Comunitário Santa Maria	Travessa Senegal, 150 – Santa Maria	Terça 16/11/2021
Jardim Rey	Centro Comunitário Jd. Rey	Rua Visconde de Taunay, 194 – Jd Rey	Quinta 18/11/2021
Vila Mulford	Sub Sede do Sindicato dos Trabalhadores da Construção	Rua Amélia Eugênia, 98 – Centro	Segunda 22/11/2021
Maria Teresa	Centro Comunitário Jd. Maria Teresa	Tr Cassimiro de Abreu, 25 – Jd. Maria Teresa	Quarta 24/11/2021
D. João VI	ONG Mai	Rua Nove de Julho, 50 – Jd. Canhema	Sexta 26/11/2021

5.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente pelo interessado. O adolescente com idade inferior a 18 anos deverá ser acompanhado pelo responsável legal, o qual obrigatoriamente deverá estar munido de documentação comprobatória (documento de identidade que identifique o grau de parentesco com o menor e, se for o caso, o termo de guarda).

5.6 Para realização da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Original da cédula de identidade;
- b. Original do CPF do próprio candidato;
- c. Original da cédula de identidade do responsável legal (se o candidato for menor de 18 anos);
- d. Original do CPF do responsável legal (se o candidato for menor de 18 anos);
- e. Comprovante de residência (atual);

5.7 Impreterivelmente no ato da inscrição, o candidato deverá atender a todos os pré-requisitos, de acordo com o disposto nos itens 1.4 e 3.1.1, respeitando-se o item 3.2 do presente Edital.

5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

5.10 As informações apresentadas no ato de inscrição serão validadas por meio da análise documental e social realizada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

5.11 A inscrição nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Adolescente Aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória.

6. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015, Decreto 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04 e na Lei nº 13.146/2015.

6.3 No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.4 Caso a deficiência declarada por meio da apresentação de documento comprobatório não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados portadores de deficiência e reclassificado na lista geral de aprovados, de acordo com sua pontuação.

6.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos pré-requisitos para inscrição.

6.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terá seu nome publicado na lista geral de aprovados, de acordo com a pontuação obtida e em lista à parte.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Classificação final respeitará os critérios dos itens 1.4; 3.1.1 e 3.2 deste Edital.

7.2 Após a classificação do candidato aprovado à vaga de PCD, de acordo com item 6, caso a vaga não seja preenchida em função da não classificação de candidato PCD, ela será considerada vaga de ampla concorrência.

7.3 Em caso de empate, serão estabelecidos, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a. Sejam provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;
- b. Tenham filhos;

- c. Sejam portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para realização das atividades propostas pelo Programa Adolescente Aprendiz;
- d. Estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e. Se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- f. Se encontrem em situação de trabalho infantil, que não seja na condição de aprendiz.

8. RESULTADO

8.1 O resultado final da presente seleção será publicado no dia **07 de dezembro de 2021** no Portal da Secretaria de Educação do Município de Diadema no <http://educacao.diadema.sp.gov.br/educacao/>

8.2 Todas as informações relativas ao Programa Adolescente Aprendiz, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas através do Portal da Secretaria de Educação do Município de Diadema no link <http://educacao.diadema.sp.gov.br/educacao/>

9. APROVAÇÃO

9.1 O candidato aprovado e classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, de acordo com as regras previstas neste Edital e seus respectivos Anexos, será comunicado através de contato telefônico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A realização deste Processo Seletivo terá coordenação intersecretarial envolvendo Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Assistência Social e Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

10.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal da Secretaria de Educação do Município de Diadema no <http://educacao.diadema.sp.gov.br/educacao/>.